LEI Nº 2.544, DE 12 DE MAIO DE 1.982

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1.970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo/ a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Diretor do Município de Porto Feliz de acordo com as plantas anexas nº 1 e nº 2 que, assinadas - pelo Senhor Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE MAIO DE 1.982.-

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 12 DE MAIO DE 1.982.-

NELSON TABARRO
Diretor